

Fortaleza, 09 de Julho de 2020.

Ofício 22/2020.Sefaz.ipva

À Exma. Secretária da Fazenda do Estado do Ceará

Dra. Fernanda Mara C. Pacobahyba

Sra. Secretária,

As empresas de transporte de carga e logística do Ceará têm enfrentado gigantescos desafios para manutenção de suas atividades, diante das dificuldades que o instante pandêmico tem causado, notadamente pela evidente paralisação das iniciativas econômicas.

É notória a relevância do setor de transporte para a sociedade, seja porque movimenta e alimenta o país, seja porque representa braço arrecadatório do Estado, mercê do trabalho que desenvolve enquanto responsável tributário das mercadorias que transitam no Ceará.

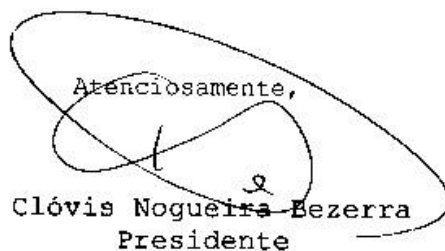
Especialmente no tocante ao **IPVA – Imposto de Propriedade de Veículo Automotor**, as empresas de transporte e logística viram-se obrigadas a inadimplir algumas das parcelas, em face da sensível queda no faturamento durante o período de isolamento.

Nesse contexto, urge que o setor seja contemplado com medidas de fortalecimento. Nesse instante agudo e profundamente incerto, o SETCARCE entende ser salutar a tomada das medidas abaixo indicadas, a serem implantadas pela Secretaria da Fazenda, em caráter de máxima urgência, e direcionado às empresas de transporte de carga e logística no Estado do Ceará:

- a) **ASSEGARAR PARCELAMENTO ESPECIAL DOS TRIBUTOS VENCIDOS DE MARÇO A JULHO DE 2020, com exclusão de encargos moratórios e em prazo de mínimo de 6 (seis) meses para o IPVA exclusivamente para as empresas de transporte e logística.**

Tais providências são importantíssimas e podem representar a preservação de centenas de empresas e milhares de empregos. Mais que isso: são essenciais para não paralisar o setor, que é importantíssimo à retomada de toda a economia.

Certo de sua sensibilidade e compreensão, subscrevo.

Atenciosamente,

Clóvis Nogueira Bezerra
Presidente